



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 021/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O REGISTRO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE TEMPERATURA E LOCALIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PERECÍVEIS COM TEMPERATURA CONTROLADA, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS (SENSORES DE TEMPERATURA) E SERVIÇOS (INFRAESTRUTURA, COMUNICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/389986.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.033/0001-54, com sede na Rua Enoé Schutel, 152 – Trindade – Florianópolis/SC, neste ato representada por seu representante legal Douglas Pesavento, portador da Cédula de Identidade nº. 3436722 SSP/SC, CPF/MF sob o nº.025.841.869-93, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **005/2020 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O REGISTRO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE TEMPERATURA E LOCALIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PERECÍVEIS COM TEMPERATURA CONTROLADA, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS (SENSORES DE TEMPERATURA) E SERVIÇOS (INFRAESTRUTURA, COMUNICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO)**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão recebidos de acordo com artigo 73 – I, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93, **devendo a Contratada observar todas as disposições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Certame;**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.2. Após a formalização contratual, os serviços ocorrerão conforme solicitação e agendamento realizados pela Gerência de Manutenção – GEMAN, da Fundação Hemopa, através do e-mail **geman.colog@hemopa.pa.gov.br** ou por contato telefônico: (91) 31106569 ou (91) 31106570, com a observação de que a contratada deverá apresentar um cronograma, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, identificando o(s) técnico(s) responsável pela execução.

3.3. Comunicar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a realização de quaisquer serviços que possa interferir no perfeito funcionamento do sistema ou na rotina da Fundação HEMOPA;

3.4 O sistema deverá ter a capacidade de enviar os dados de temperatura e localização na área do Estado do Pará, exceto nas áreas em que não se tenha cobertura, ficando nesse caso os dados armazenados e enviados automaticamente pelo aparelho assim que estiver em área de cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 40.391,92 (Quarenta mil trezentos e noventa e um e noventa e dois reais)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.

l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pela **Gerência de Manutenção - GEMAN**, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 33903900

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1 Comunicar à contratante a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do sistema ou na rotina da Fundação HEMOPA;
- 9.1.2. Comunicar por escrito a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema;
- 9.1.3. Os custos com despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento e manutenção de sua equipe no decorrer de atendimentos são de responsabilidade da Contratada, sem ônus à Fundação HEMOPA;
- 9.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação de serviço;
- 9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.8. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. 1 Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da Fundação HEMOPA, para prestar o serviço de manutenção;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da empresa;
- 10.3. Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, assim distribuídos nas Instalações do HEMOPA;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5. Atestar as Notas Fiscais para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
 - a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (dose) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Manutenção- GEMAN, da Fundação HEMOPA, representada pelo servidor Marcelo Victor Moura Aranha, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

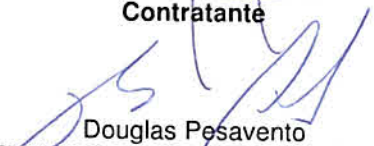
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

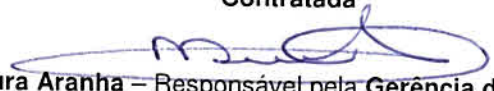
20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

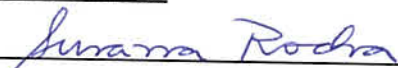
Belém, 20 de março de 2020.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante


Douglas Pesavento
SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A
Contratada


Marcelo Victor Moura Aranha – Responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da
Fundação Hemopa
Gestor Responsável pelo Contrato

TESTEMUNHAS:

1)  CPF Nº 024.862.569 - 11
2) _____ CPF Nº _____

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 08 de abril de 2020.
Dr. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 541142

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020 -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/389986

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.033/0001-54, com sede na Rua Enoé Schutel, 152 - Trindade - Florianópolis/SC, neste ato representada por seu representante legal Douglas Pesavento, portador da Cédula de Identidade nº. 3436722 SSP/SC, CPF/MF sob o nº.025.841.869-93, doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O REGISTRO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE TEMPERATURA E LOCALIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PERECÍVEIS COM TEMPERATURA CONTROLADA, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS (SENSORES DE TEMPERATURA) E SERVIÇOS (INFRAESTRUTURA, COMUNICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:
Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 33903900

DO VALOR: R\$ 40.391,92 (Quarenta mil trezentos e noventa e um e noventa e dois reais).

DO FISCAL DO CONTRATO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Manutenção-GEMAN, da Fundação HEMOPA, representada pelo servidor Marcelo Victor Moura Aranha, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.
DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Douglas Pesavento-SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A-Contratada

Marcelo Victor Moura Aranha - Responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação Hemopa-Gestor Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 541004

SUPRIMENTO DE FUNDO**Nº da portaria: 231/2020**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor:	Cargo do servidor:	Matrícula:	
REGIANE CHAMON AVANCINI IZAIAS	Gerente/CHR-MAR	59474251	
Natureza de Trabalho:	Fonte de Recurso:	Natureza de Despesa:	Valor:
10122129783380000	269	339030	2500,00
10122129783380000	269	339036	250,00
10122129783380000	269	339039	1250,00

Observação: Nº do Processo: 2020/269162 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 541117

Nº da portaria: 232/2020

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor:	Cargo do servidor:	Matrícula:	
NOELTON NEVES SOARES	Gerente/HENCA	57206211	
Natureza de Trabalho:	Fonte de Recurso:	Natureza de Despesa:	Valor:

*1º DAFIN.
para conhecimento e registro 20/05/20*

Nº da portaria: 253/2020

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor:	Cargo do servidor:	Matrícula:	
NOELTON NEVES SOARES	Gerente/HENCA	57206211	
Natureza de Trabalho:	Fonte de Recurso:	Natureza de Despesa:	Valor:
10122129783380000	269	339030	2150,00
10122129783380000	269	339033	850,00
10122129783380000	269	339036	1000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/275828 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 541139

Nº da portaria: 234/2020

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor:	Cargo do servidor:	Matrícula:	
ROBERTO BORGES JUNIOR	Gerente/HENTU	7565315	
Natureza de Trabalho:	Fonte de Recurso:	Natureza de Despesa:	Valor:
10302150782930000	269	339030	1500,00

Observação: Nº do Processo: 2020/234320 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 541105

Nº da portaria: 233/2020

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas (em dias): 15

Nome do servidor:	Cargo do servidor:	Matrícula:	
JOAQUIM AUGUSTO AQUINO DE AZEVEDO	Gerente/CHRSAN	57194725	
Natureza de Trabalho:	Fonte de Recurso:	Natureza de Despesa:	Valor:
10122129783380000	269	339036	1.000,00
10122129783380000	269	339039	3.000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/265284 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 541095

Nº da portaria: 254/2020

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas (em dias): 15

Nome do servidor:	Cargo do servidor:	Matrícula:	
JOAQUIM AUGUSTO AQUINO DE AZEVEDO	Gerente/CHRSAN	57194725	
Natureza de Trabalho:	Fonte de Recurso:	Natureza de Despesa:	Valor:
10122129783380000	269	339030	4.000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/265140 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 541085

TORNAR SEM EFEITO

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Trav. Padre Eutíquio nº2109, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.837.521/0001-11, neste ato representado por seu Presidente, Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, TORNA SEM EFEITO a Publicação do Contrato n. 012/2020 - PROTOCOLO 529345 - DOE Nº 34.133 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 540992

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

AVISO DE LICITAÇÃO
**Modalidade Pregão Eletrônico
Número: 35/2020**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 80 (oitenta) esfigmomanômetros fixos de parede e 125 (cento e vinte e cinco) braçadeiras em Nylon com manguito de 02 (duas) vias e velcro para uso na Clínica Médica e SAT desta Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações do termo de referência - anexo 1, o qual é parte integrante do edital para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: João Brasil Lopes Wanzeler Junior

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Thais Campos Iketani
Procuradora Fundacional
CAR/PA 12163